



LEI MUNICIPAL Nº 783/2022
DE 01 DE JULHO DE 2022

Ementa: Concede aumento nas remunerações dos Servidores da Educação do Município de Girau do Ponciano regidos pela Lei Municipal de nº 610/2015 (PCC da categoria).

O **Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei concede aumento salarial nas remunerações dos Servidores da Educação do Município de Girau do Ponciano regidos pela Lei Municipal de nº 610/2015 (PCC da categoria), além de outras providências.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Públicos da Educação do Município de Girau do Ponciano regidos pela Lei Municipal de nº 610/2015 (PCC da categoria), em 15% (quinze por cento), a partir da sanção da lei.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 01 de julho de 2022.


David Ramos de Barros
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura e nos demais órgãos do Município em 01/07/2022.


Hudson Antonio Farias Batista
Secretário Mun. de Gestão Pública